

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Ibaiti, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para participação do Município em Consórcio Público de Infraestrutura.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
4.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.2-237	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE INFRAESTRUTURA	
3.1.71.70.00.00	RATEIO – PESSOAL	
10051	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO – CUSTEIO	
10052	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 120.000,00
3.3.72.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – CONSÓRCIO	
10053	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO – INVESTIMENTOS	
10054	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
4.003	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MALHA RURAL DO MUNICÍPIO	
15.451.0011-1.035	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1760	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03.06.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO